

**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0048390/2025-60**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
-Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural -Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP -Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0048390/2025-60		NAR Frutal
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Nome: HORACIO JUNQUEIRA FRANCO NETO		CPF/CNPJ: 081.928.386-09	
Endereço: RUA SEGISMUNDO NOVAES, 26		Bairro: CENTRO	
Município: PRATA	UF: MG	CEP: 38140-000	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Nome: HORACIO JUNQUEIRA FRANCO NETO		CPF/CNPJ: 081.928.386-09	
Endereço: RUA SEGISMUNDO NOVAES, 26		Bairro: CENTRO	
Município: PRATA	UF: MG	CEP: 38140-000	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			

Denominação: FAZENDA DOIS MONTES		Área Total (ha): 273,8475		
Registro nº: 25.332		Município/UF: PRATA/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152808-F883.750C.C07F.4BD2.A507.7D73.6299.C380				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural		1.403	Unidades	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,2266	ha	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,629	ha	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área	Especificação		Área (ha)	
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		129,7467	
Infraestrutura	travessia de acesso		0,8556	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	129,7467	Outros - árvores isoladas		129,7467
Cerrado	0,2266	mata de galeira		0,2266
Cerrado	0,629	APP consolidada		0,629
Total:	130,6023		Total:	130,6023
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade
Lenha de floresta nativa		426,72		m <sup>3</sup>

Madeira de floresta nativa		106,68	m <sup>3</sup>

### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

MAXSANDRE GOMES DE MOURA-MASP: CREA - MG: 90.651-D  
 JOÃO FLORIANO DA SILVA-MASP: 10207371

Data da Vistoria: 10/02/2026

### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 26/03/2026

Validade: 26/03/2029

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas 2000	22K	703.114	7.848.810
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	22K	703.755	7.848.465
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	22K	702.959	7.848.214

### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Executar o PTRF anexado ao processo com objetivo de recuperar 0,8556 hectares de área de preservação permanente degradada, com o plantio de espécies florestais nativas, como medida de compensação pela intervenção ambiental realizada em uma área de 0,8556 hectares em APP, sendo: 0,2266 com supressão e 0,629 ha sem supressão, nos termos do Decreto 47.749/2019. Coordenadas de referência 703.448,00 x; 7.848.332,00 y e 703.371,62 x; 7.848.306,10 y(UTM, Sirgas 2000, 22K);
- Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART;
- Apresentar relatório simplificado contendo a descrição das ações de afastamento de fauna silvestre terrestre (Prazo: 60 dias após a execução da intervenção).

### 12. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 26/03/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **135214495** e o código CRC **06AD61BE**.